



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48

SÃO PAULO – TERÇA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2003

NÚMERO 169

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.642, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

(Projeto de Lei nº 189/02, do Vereador Ítalo Cardoso - PT)

Dispõe sobre notificação dos casos de violência contra o idoso e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É dever de todo o agente público a defesa dos direitos do idoso, devendo os casos de violência ou de maus-tratos serem comunicados ao Grande Conselho Municipal do Idoso.
Art. 2º - Os médicos e demais agentes de saúde que, em virtude de seu ofício percebam indícios da ocorrência de violência ou de maus tratos contra os idosos, deverão notificar o fato ao Grande Conselho Municipal do Idoso.

Art. 3º - A notificação de que trata esse artigo será sigilosa, de acesso restrito ao denunciante, à família do idoso e às autoridades competentes, devendo ser formulada por escrito.

Art. 4º - Caso o idoso tenha sido atendido por entidade pública ou particular, o nome desta deverá constar da notificação.

Art. 5º - Fica incluído o quesito "violência contra o idoso" no sistema municipal de informações de saúde.

Art. 6º - O quesito incluirá informações sobre a gravidade da lesão, a idade do idoso, a idade do agressor, a relação existente entre ambos, o horário em que ocorreu, o distrito, além da situação social do idoso, o grau de alfabetização e se era portador de alguma doença crônica ou degenerativa.

Art. 7º - As informações constantes do sistema serão inseridas em caráter impresso, sem o registro de dados de identificação dos envolvidos.

Art. 8º - Os dados do sistema são públicos, acessíveis à população e às autoridades.

Art. 9º - Para os fins do disposto nesta lei, idoso é a pessoa com mais de 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 10º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

ALDAÍZA SPOSATI, Secretária Municipal de Assistência Social

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.736, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, necessários à implantação do Terminal Largo de Campo Limpo, da rede integrada de transportes coletivos e obras complementares.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i" e "j" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Campo Limpo, necessários à implantação do Terminal Largo de Campo Limpo,

da rede integrada de transportes coletivos e obras complementares, contidos na área de 31.601,07 m2 (trinta e um mil, seiscentos e um metros e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-1, indicado na planta P-27.775-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.737, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Perus, necessários à implantação do Terminal Perus, da rede integrada de transportes coletivos e obras complementares.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i" e "j" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Perus, necessários à implantação do Terminal Perus, da rede integrada de transportes coletivos e obras complementares, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, que totalizam 20.380,64 m2 (vinte mil, trezentos e oitenta metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), indicados na planta P-27.774-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

I - Área I, com 15.328,47 m2 (quinze mil, trezentos e vinte e oito metros e quarenta e sete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-1;

II - Área II, com 5.052,17 m2 (cinco mil e cinquenta e dois metros e dezessete decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 16-17-18-19-20-21-22-23-16;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.738, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da Vila Maria, necessários à implantação do Terminal Vila Maria, da rede integrada de transportes coletivos e obras complementares.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i" e "j" e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da Vila Maria, necessários à implantação do Terminal Vila Maria, da rede integrada de transportes coletivos e obras complementares, contidos na área de 10.482,81 m2 (dez mil quatrocentos e oitenta e dois metros e oitenta e um decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1, indicado na planta P-27.776-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 43.739, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 656.573,83, de acordo com a Lei nº 13.480/03.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 13.480, de 03 de janeiro de 2003, e visando despesas inerentes as atividades da Secretaria,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 656.573,83 (seiscentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.30.13.392.0306.6385	Operação e Manutenção do Programa Colégio de São Paulo	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.000,00
25.40.13.392.0306.5979	Reforma e Ampliação de Bibliotecas Infanto-Juvenis	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	57.394,65
25.10.13.392.0227.6360	Contribuição à Sociedade Amigos da Cinemateca - SAC	
33504300.00	Subvenções Sociais	4.430,85
25.10.13.122.0251.6350	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	
33903500.00	Serviços de Consultoria	150.000,00
25.70.13.392.0227.6421	Operação e Manutenção do Departamento de Ação Cultural Regionalizada	
33909300.00	Indenizações e Restituições	24.912,74
25.80.13.392.0305.6435	Remuneração de Prestadores de Serviços Artísticos dos Corpos Estáveis	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.914,16
25.10.13.392.0227.6354	Realização de Atividades Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72.421,43
25.10.13.122.0251.6350	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	26.300,00
25.80.13.122.0251.6430	Administração do Departamento do Teatro Municipal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	210.000,00
25.10.13.392.0227.6354	Realização de Atividades Culturais	
33909300.00	Indenizações e Restituições	19.200,00
		656.573,83

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
25.30.13.392.0306.6386	Operação e Manutenção da Biblioteca Mário de Andrade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	156.000,00
25.40.13.392.0306.5979	Reforma e Ampliação de Bibliotecas Infanto-Juvenis	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.394,65
25.10.13.392.0227.6355	Convênio com o Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand	
33504300.00	Subvenções Sociais	3.338,85
25.10.13.392.0227.6358	Subvenções e Contribuições a Diversas Entidades Culturais	
33504300.00	Subvenções Sociais	1.092,00
25.60.13.392.0227.6414	Operação e Manutenção do Centro Cultural São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
25.70.13.392.0227.5997	Construção da Casa de Cultura de Ermelino Matarazzo	
44905100.00	Obras e Instalações	60.000,00
25.70.13.392.0227.6421	Operação e Manutenção do Departamento de Ação Cultural Regionalizada	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.912,74
25.80.13.122.0251.6430	Administração do Departamento do Teatro Municipal	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	15.914,16
25.20.13.392.0305.6376	Operação e Manutenção de Teatros e Escolas Municipais de Arte	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.000,00
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
25.20.13.392.0305.6381	Realização de Projetos Teatrais	
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.681,43
25.50.13.391.0307.5989	Restauração de Imóveis Históricos e Reforma de Museus	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.040,00
25.80.13.122.0251.6430	Administração do Departamento do Teatro Municipal	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	210.000,00
25.10.13.122.0251.6350	Administração do Gabinete do Secretário Municipal de Cultura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.200,00
		656.573,83

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUIZ CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 8 de setembro de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 285, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora IZILDA FILOMENA DE FARIA DIAS, R.F. 729.505.7.00, para, no período de 11 a 13 de setembro de 2003, responder pelo cargo de Secretária Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Cultura, durante o impedimento legal do Titular, o senhor CELSO FRATESCHI.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

PORTARIA 286, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor DUVANIER PAIVA FERREIRA, reg. func. 523.545.6.01, para, nos dias 9 e 10 de setembro de 2003, responder pelo cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, durante o impedimento legal do Titular, a senhora MÔNICA VALENTE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de setembro de 2003, 450ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, Prefeita

DESPACHOS DA PREFEITA

2003-0.167.060-5 - Canaã Promoções e Eventos Ltda. - Cancelamento de multa - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Canaã Promoções e Eventos Ltda., mantendo-se, por consequência, os Autos de Multa 12-102.959-0 e 12-102.960-3, lavrados por infração ao artigo 23 da Lei 10.315/87 - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

2002-0.258.556-1 - Bar & Lanches Pugliesi e Caldas Ltda. e Outros - Pedido de revisão de reajuste de aluguel de box localizados no Mercado Municipal Paulistano - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir, **DECLARO PREJUDICADO** o recurso interposto por ANA MARIA KARIN SAAB-ME e RENATO SILVA DOS SANTOS-ME em razão da transferência das Permissões de Uso nºs 33/SEMAB/2000 e 47/SEMAB/2000 e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por BAR & LANCHES PUGLIESI E CALDA LTDA E OUTROS, por falta de amparo legal. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

Of. 193/SGP-G/2003 - Secretaria Municipal de Gestão Pública - Pedido de afastamento da Titular da Pasta - À vista dos elementos contidos no presente, **AUTORIZO** o afastamento da senhora MÔNICA VALENTE, d. Secretária Municipal de Gestão Pública, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens e direitos do cargo que titulariza, para participar da 2ª Reunião do Grupo Temático Negociação Coletiva, do Fórum Nacional do Trabalho - FNT, que será realizada nos dias 9 e 10 de setembro de 2003, em Brasília-DF.

2003-0.225.322-6 - Secretaria Municipal da Cultura - Pedido de afastamento do Titular da Pasta - I. À vista do pedido encartado a fl. 2, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o afastamento do Senhor CELSO FRATESCHI, d. Secretário Municipal da Cultura, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para participar do evento denominado "Noches Brasileñas em Buenos Aires", no período compreendido entre 11 e 13 de setembro de 2003, na cidade de Buenos Aires, na Argentina. - II. **AUTORIZO**, consequentemente, a concessão de 3 diárias no valor unitário de US\$200,00 cada uma.

2001-0.079.453-6 - Vera Rodrigues - Revisão de inquérito administrativo - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Secretaria dos Negócios Jurídicos, **RECEBO**, nos termos do artigo 220, inciso III, da Lei 8.989/79, o pedido de Revisão de Inquérito Administrativo, para DETERMINAR seu processamento.

GOVERNO MUNICIPAL

Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

PORTARIA 195, DE 8 DE SETEMBRO DE 2003

RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 10, III, do Dec. 19.512, de 20.3.84,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 9.9.2003, a senhora JAQUELINE LECZNIESKI do cargo de Assessor Especial, referência DAS-15, do Gabinete da Prefeita, de provimento em comissão, constante das Leis 10.119/86, 10.430/88 e 13.169/01 e dos Decs. 28.113/89, 29.663/91 e 41.320/01.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de setembro de 2003.

RUI FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias	1
Indicadores Econômicos Municipais	3
Hosp. do Serv. Público Municipal	18
Instituto de Previdência Municipal	18
Serviço Funerário do Município	21
Servidores	28
Concursos	39
Editais	43
Licitações	53
Câmara Municipal	45
Tribunal de Contas	64

Esta edição é composta de 64 páginas.